TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos

1. IDENTIFICAÇÃO, OBJETO E FUNDAMENTO

1.1. Processo Administrativo nº 1.574/2026. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futuras e eventuais aquisições, com entregas parceladas, de medicamentos destinados ao abastecimento do Almoxarifado Central Saúde e às necessidades assistenciais das unidades municipais, inclusive atendimento ambulatorial e hospitalar do SUS.

1.2. O fornecimento é caracterizado como aquisição de bens comuns, com especificações, padrões de qualidade e critérios de aceitação verificáveis objetivamente, submetida à Lei Federal nº 14.133/2021, às normas sanitárias incidentes e à Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11.

1.3. As descrições, códigos IPM, unidades de fornecimento e quantitativos máximos estimados estão integralmente discriminados no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência. Não haverá obrigatoriedade de aquisição da totalidade das quantidades registradas.

Elemento	Condição prevista
Unidade requisitante	Departamento Municipal de Saúde
Unidade de recebimento	Almoxarifado Central Saúde
Quantidade de itens	275 apresentações/posições de fornecimento
Valor estimado global	R$ 6.483.091,10
Vigência da ata	12 meses, prorrogáveis por igual período, nos termos legais
Modalidade / julgamento	Pregão eletrônico; menor preço por item; modo de disputa aberto
Ficha orçamentária	255
Responsável pelo TR	Bruna Spagnol Marcandalli - Farmacêutica
Gestor / Fiscal indicados	Juliano Mota Prates / Bruna Spagnol Marcandalli (designação formal)

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1. A aquisição visa assegurar regularidade dos tratamentos, continuidade da dispensação gratuita e do funcionamento dos serviços de saúde, prevenindo desabastecimento, aquisições emergenciais, perdas por vencimento e interrupções assistenciais.

2.2. O registro de preços permite reposições sucessivas em função do consumo comprovado, da disponibilidade dos estoques e dos saldos de atas existentes, sem antecipar entregas desnecessárias. A programação de aquisições obedecerá às necessidades reais e à compatibilidade orçamentária de cada pedido.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO, PARCELAMENTO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A seleção ocorrerá mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço unitário por item e modo de disputa aberto, observado o valor máximo admitido e os critérios objetivos do edital. A adjudicação por item é tecnicamente adequada diante da autonomia das apresentações farmacêuticas e favorece maior competitividade.

3.2. Serão aplicados os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte quando cabíveis, consideradas as regras da Lei Complementar nº 123/2006, a divisão por itens, a disponibilidade de fornecedores aptos e a proteção da continuidade do abastecimento. Eventuais exceções deverão ser motivadas no processo.

3.3. A ata terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma vez por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas necessidade pública, vantajosidade atual dos preços e regularidade do procedimento.

3.4. A renovação dos quantitativos originariamente registrados para o período prorrogado somente poderá ocorrer quando prevista expressamente no edital e na ata, juridicamente admitida, demonstrada por demanda atual e ato formal de prorrogação; não é automática, não constitui acréscimo livre no período inicial e exige segregação e controle dos saldos por período.

3.5. O órgão gerenciador será o Município de Américo Brasiliense, pelo setor municipal competente, com atendimento ao Departamento Municipal de Saúde. A Intenção de Registro de Preços deverá observar o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispensável se o gerenciador for o único contratante, mediante registro da circunstância nos autos. Não serão admitidas adesões por órgãos não participantes nesta modelagem; eventual opção por previsão diversa exige justificativa específica e regramento expresso no edital e na ata, previamente à licitação.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

4.1. A relação completa dos 275 itens, com os respectivos códigos internos, apresentações e quantidades máximas estimadas, consta do Anexo I. O valor global estimado para os 12 meses iniciais é de R$ 6.483.091,10 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, noventa e um reais e dez centavos).

4.2. Os quantitativos são estimativas máximas, e cada requisição deverá respeitar necessidade assistencial, consumo, estoque útil, prazo de validade, atas vigentes, saldo registrado, capacidade de armazenamento e disponibilidade financeira. Os quantitativos e sua justificativa estão de acordo com o previsto no art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e a Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11.

4.3. As referências a marcas eventualmente contidas na lista servem apenas à identificação histórica da demanda, sem impor fabricação exclusiva, sendo admissíveis produtos tecnicamente equivalentes, desde que tenham composição, concentração, apresentação e autorização sanitária compatíveis com os requisitos validados pela Farmácia.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE E REGULARIDADE SANITÁRIA

5.1. Os produtos deverão ser novos, próprios para uso humano, íntegros, originais, com identificação do fabricante, nome, concentração, forma farmacêutica, número de lote, prazo de validade, procedência e rotulagem exigida pela legislação sanitária aplicável.

5.2. Será exigida regularização sanitária do medicamento perante a ANVISA na modalidade legalmente aplicável (registro, notificação ou dispensa), observadas as especificidades de preparações magistrais ou fórmulas quando admitidas para o item. A comprovação da regularidade da empresa e do produto será verificada de modo compatível com a atividade e com a natureza do medicamento.

5.3. Os medicamentos deverão apresentar, no recebimento, validade residual mínima correspondente a 80% do prazo original total de validade do fabricante. Para produtos de curta vida útil ou hipóteses comprovadamente excepcionais, a Farmácia poderá autorizar previamente prazo diferente, mediante justificativa escrita, desde que demonstrada a possibilidade de utilização integral antes do vencimento e inexistente prejuízo assistencial.

5.4. O acondicionamento e transporte deverão seguir a orientação do fabricante e as normas sanitárias, inclusive controles de temperatura, exposição à luz e cadeia fria quando aplicáveis. Poderá ser exigido registro de temperatura e demais evidências objetivas de conservação para produtos termossensíveis.

5.5. As embalagens deverão corresponder à unidade de fornecimento prevista no Anexo I. Nos itens que exijam embalagem individualizada ou em dose unitária, o produto deverá atender à condição expressa e às normas sanitárias pertinentes. O fornecimento em embalagem distinta dependerá de aceite técnico prévio e não poderá alterar o preço por unidade de referência ou prejudicar a rastreabilidade.

5.6. Produtos sob controle especial observarão as exigências específicas da legislação sanitária, inclusive autorizações, documentação, transporte, guarda e escrituração quando aplicáveis ao fornecedor e à unidade recebedora.

6. FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

6.1. O fornecimento será parcelado e precedido de autorização de compra, instrumento hábil e empenho correspondente, observados os limites do item na ata. Cada ordem discriminará item, quantidade, preço registrado, local, prazo e identificação do órgão solicitante.

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, salvo prazo específico objetivamente estabelecido e aceito para situação excepcional no respectivo instrumento de contratação.

6.3. Local de entrega: Almoxarifado Central Saúde, Rua Felício Neves, nº 81, Centro, Américo Brasiliense/SP, em dias úteis, no horário das 7h30 às 16h, mediante organização prévia do recebimento. Alteração de local dentro da rede municipal, quando indispensável, exigirá comunicação prévia e condições logísticas equivalentes, sem custos adicionais não previstos.

6.4. Não se admite fornecimento de produto diverso, quantidade superior, substituição de marca/produto sem aceitação sanitária ou entrega parcelada parcial unilateralmente imposta. A contratada comunicará imediatamente risco de falta, descontinuação, recolhimento ou atraso para adoção de providências de continuidade do atendimento.

7. RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de volumes e documentos, sem significar aceitação definitiva. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, por agente designado, após verificação de especificações, quantitativos, lotes, validade, acondicionamento e integridade.

7.2. Mercadorias com divergência, avaria, validade inferior ao requisito, ausência de regularização sanitária exigível, violação da embalagem ou falha da cadeia fria serão recusadas total ou parcialmente, com registro do motivo. O fornecedor deverá substituí-las, sem qualquer ônus adicional, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das medidas cabíveis se houver risco ao atendimento.

7.3. A aceitação definitiva não afasta responsabilidades por vícios ocultos, defeitos, irregularidade sanitária ou recolhimento de lote. Em caso de alerta sanitário, suspensão de registro, desvio de qualidade ou recall, a contratada deverá comunicar prontamente o Município e providenciar retirada e reposição dos produtos atingidos, sob orientação farmacêutica.

7.4. No ato da entrega deverão acompanhar os produtos nota fiscal, identificação de lote e validade, e documentação de transporte ou de controle térmico quando aplicável. É vedado o pagamento de unidade recusada ou não entregue.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

8.1. Conforme o ETP, são indicados Juliano Mota Prates para gestor e Bruna Spagnol Marcandalli, Farmacêutica, para fiscal técnico-sanitária, sem prejuízo da designação formal pela autoridade competente e do apoio do Almoxarifado Central Saúde nas conferências físicas.

8.2. A fiscalização documentará pedidos, prazos, ocorrências, lotes, validades, conformidade sanitária, recebimentos, notificações, saldos de ata e atestos, com registros aptos à prestação de contas. A gestão observará a rotação de estoques pelo critério FEFO (primeiro a vencer, primeiro a sair) e a distribuição aos serviços municipais mediante controle interno.

8.3. O gestor controlará valores registrados, contratações decorrentes, saldos e eventual manutenção da vantajosidade durante a ata; o fiscal acompanhará a execução de cada fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades próprias da contratada.

9. MEDIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL E PAGAMENTO

9.1. Serão medidos e pagos exclusivamente os medicamentos efetivamente entregues, aceitos e devidamente documentados, conforme preço unitário adjudicado, após regular atesto e liquidação da despesa. Não haverá pagamento antecipado, mensalidade fixa ou obrigação de aquisição integral da ata.

9.2. A nota fiscal deverá identificar o processo, a ordem ou empenho, os itens, quantidades, preços unitários e totais, com as informações sanitárias necessárias para rastreabilidade. Inconsistências serão comunicadas à contratada para regularização, com suspensão da liquidação da parcela irregular até o saneamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, por meio bancário informado pela contratada, observada a ordem cronológica aplicável. Retenções legais serão efetuadas quando exigíveis; controvérsias não impedirão a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A habilitação limitar-se-á aos documentos necessários à regularidade e à capacidade de fornecimento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas e documentos válidos constantes de cadastro oficial quando legalmente substitutivos.

10.2. Devem ser apresentados, conforme a natureza da pessoa jurídica, os documentos enumerados a seguir; os links indicam canais oficiais de emissão ou verificação e poderão ser atualizados pela Administração se os portais forem substituídos.

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, com alterações e prova de representação do signatário. Acesso: Junta Comercial/Registro Civil competente; para São Paulo: https://www.jucesp.sp.gov.br/

10.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ e situação cadastral ativa, compatível com a atividade. Acesso: Receita Federal - Comprovante CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

10.2.3. Inscrição estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando exigível. Acesso: Órgão tributário competente da sede; em São Paulo: https://www.fazenda.sp.gov.br/

10.2.4. Certidão conjunta de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias (CND/CPEND). Acesso: Receita Federal/PGFN - emitir certidão: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/certidoes/emitir-certidao

10.2.5. Regularidade com a Fazenda Estadual da sede quanto aos tributos pertinentes à atividade, e dívida ativa quando exigível. Acesso: São Paulo - Sefaz/PGE (SIDEB); demais UFs: portal da Fazenda da sede: https://www4.fazenda.sp.gov.br/SIDEB/CertidaoNegativaDebitos

10.2.6. Regularidade com a Fazenda Municipal da sede quanto aos tributos pertinentes à atividade. Acesso: Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio/sede da licitante (portal oficial do município).

10.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vigente. Acesso: CAIXA - emissão/consulta CRF: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa. Acesso: Tribunal Superior do Trabalho - emissão CNDT: https://cndt-certidao.tst.jus.br/

10.2.9. Certidão de falência/recuperação judicial do distribuidor da sede; recuperação judicial não gera exclusão automática se demonstrada capacidade econômico-financeira. Acesso: Tribunal de Justiça competente; para São Paulo, certidões SAJ e eproc: https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia

10.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis legalmente exigíveis, dos dois últimos exercícios sociais quando exigíveis, observadas dispensas e proporcionalidade da Lei nº 14.133/2021. Acesso: Escrituração/registro competentes; Junta Comercial da sede ou SPED conforme regime.

10.2.11. Declarações legalmente exigidas, inclusive de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição e inexistência de impedimentos, segundo modelo do edital. Acesso: Declaração firmada pela licitante no sistema eletrônico.

10.3. A comprovação de enquadramento em microempresa/empresa de pequeno porte, quando invocada, e a regularização fiscal na hipótese legal observarão a Lei Complementar nº 123/2006. Não se exigirá capital social ou patrimônio líquido mínimo sem motivação e correspondência ao risco efetivo do item.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

11.1. Para habilitação técnico-sanitária, exigir-se-ão, conforme a atividade da licitante e os produtos ofertados: (i) licença/alvará sanitário vigente da unidade operacional, expedido pela vigilância competente; (ii) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE da ANVISA, quando legalmente exigível para a operação e respectiva atividade; (iii) Autorização Especial - AE somente para operações com medicamentos sujeitos a controle especial quando a norma efetivamente a exigir; (iv) regularidade do estabelecimento e do responsável técnico perante o conselho profissional, quando legalmente aplicável; e (v) regularização sanitária do produto, a ser demonstrada na aceitação da proposta ou quando solicitada pela fiscalização. Consulta oficial ANVISA: https://consultas.anvisa.gov.br/. Conselhos: https://www.crfsp.org.br/ (para registro no Estado de São Paulo).

11.2. A aptidão poderá ser demonstrada por atestado(s) de fornecimento anterior de medicamentos compatíveis com a natureza dos itens disputados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerando a disputa por itens autônomos de fornecimento comum, não se fixa percentual mínimo de quantitativo fornecido nem parcela de maior relevância quantificada de forma genérica; exigência especial por item somente poderá decorrer de motivação técnica e proporcionalidade nos autos.

11.3. Para medicamentos termossensíveis, controlados ou sujeitos a outras regras de cadeia logística, a verificação deverá recair sobre as condições sanitárias efetivamente exigidas por lei e sobre os procedimentos de armazenamento/transporte relacionados ao item, sem criar atestados ou registros técnicos indiscriminados para toda a cesta.

11.4. Antes da formalização de cada contratação, a Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e os impedimentos legais da futura contratada, inclusive consultas a CEIS/CNEP/CGU e cadastro de apenados do TCESP, observado o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11. Consultas: https://certidoes.cgu.gov.br/ e https://www.tce.sp.gov.br/.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

12.1. São obrigações da contratada: manter condições de habilitação e autorizações sanitárias; atender aos pedidos válidos nos prazos; transportar e entregar medicamentos conformes; assegurar autenticidade, lote, validade e rastreabilidade; substituir produtos recusados; informar descontinuação, risco de desabastecimento ou alerta sanitário; arcar com tributos, frete, seguro e demais custos; e responder pelos danos decorrentes de falha de fornecimento.

12.2. São obrigações do Município: emitir pedidos com clareza, empenhar previamente a despesa, disponibilizar condições de recebimento, conferir e registrar as entregas, comunicar irregularidades, fiscalizar a execução, processar a liquidação e efetuar pagamento tempestivo das parcelas devidamente aceitas.

12.3. Não se admite subcontratação do objeto principal de fornecimento sem prévia autorização e fundamento técnico. Serviços acessórios de transporte ou logística poderão ser utilizados sob responsabilidade integral da detentora da ata e apenas por operadores com autorização sanitária exigível.

13. GARANTIA, ALTERAÇÕES, REAJUSTE E SANÇÕES

13.1. Dispensa-se garantia de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para o fornecimento parcelado de bens comuns, sem prejuízo da obrigação de qualidade, regularidade sanitária, substituição e responsabilidade civil pelos produtos entregues.

13.2. Eventuais alterações das contratações decorrentes da ata, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e critérios de atualização dos preços registrados observarão os arts. 82 e 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o edital, a ata e a demonstração documental dos fatos. Quando cabível reajuste de contratação, observar-se-ão a anualidade e o índice IPCA, a contar da data-base do orçamento estimado formalmente identificada nos autos, vedada atualização automática incompatível com as regras da ata.

13.3. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive não manter proposta, não celebrar instrumento, retardar fornecimento, entregar produto em desconformidade ou deixar de executar obrigação contratual. Aplicam-se, conforme gravidade e processo próprio, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, na forma do art. 156.

13.4. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 10%, ou multa compensatória de até 10% sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução, observado o edital, a proporcionalidade, a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A extinção de instrumento de contratação, o cancelamento de registro, a convocação de remanescentes ou providências de continuidade do abastecimento observarão as hipóteses e formalidades legais e as disposições editalícias.

14. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A contratada deverá empregar acondicionamento adequado, prevenir avarias e perdas, respeitar condições de cadeia térmica, recolher produtos sujeitos a alerta ou recall e destinar corretamente resíduos e embalagens sob sua responsabilidade, conforme normas ambientais e sanitárias aplicáveis.
14.2. O Município controlará lotes e prazos de validade, priorizando dispensação dos lotes com vencimento mais próximo. Dados eventualmente tratados em razão da execução serão limitados ao necessário, observada a Lei nº 13.709/2018 e a confidencialidade de informações assistenciais.

15. DOTAÇÃO, PUBLICIDADE E CONTROLE DA ATA

15.1. A referência orçamentária informada é a Ficha nº 255. A formalização de cada contratação decorrente da ata dependerá de disponibilidade orçamentária, identificação da fonte de recursos, adequação financeira e empenho prévios, não gerando a mera assinatura da ata obrigação de despesa imediata.
15.2. A Administração divulgará os atos e instrumentos exigíveis no PNCP e nos meios oficiais, e manterá controle auditável dos quantitativos previstos, registrados, contratados e remanescentes por item, inclusive eventuais pedidos de adesão, observadas as exigências do TCESP, os registros AUDESP quando aplicáveis e os controles de regularidade pré-contratual.
15.3. A unidade requisitante deverá assegurar que o edital, a ata, o DFD, o ETP, a relação dos 275 itens e o presente TR apresentem as mesmas especificações e quantitativos, admitidas apenas correções técnicas formalmente validadas antes da publicação, com correspondente uniformidade entre as peças.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Anexo I integra este Termo de Referência e será utilizado para formular as propostas, conferir os fornecimentos e controlar os quantitativos máximos de cada item. A interpretação das descrições deverá preservar a equivalência terapêutica e sanitária legalmente exigida, sem admissão de substituições unilaterais.
16.2. A gestão do instrumento deverá assegurar regularidade, economicidade, atendimento à demanda assistencial e rastreabilidade. Integram a instrução o ETP, o DFD, o dossiê da pesquisa de mercado e os demais documentos.

17. ANEXO I - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E QUANTITATIVOS

Quadro dos 275 itens e quantitativos máximos estimados para o período inicial de 12 meses, conforme a relação integrante do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 1.574/2026. Os códigos IPM destinam-se à identificação interna dos materiais.

Item	Código IPM	Medicamento / especificação constante da demanda	Unid.	Qtd. estimada
1	31921	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 5MG/ML - FRASCO 120 ML	FR	1.000
2	53150	ACETILCISTEINA 10%, AMPOLA 3ML	AMP	300
3	105530	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 100ML	FR	6.000
4	172971	ACETILCISTEINA 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	ENV	24.000
5	20634	ACICLOVIR 200 MG	CP	15.000
6	27605	ACICLOVIR 400MG	CP	21.000
7	132161	ACICLOVIR CREME 5% (50MG/1G) BISNAGA COM 10 GRAMAS	TB	1.200
8	105682	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	300.000
9	54545	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	120.000
10	166347	ACIDO FOLICO SOLUÇAO ORAL 0,2MG/ML 30ML	FR	100
11	13820	ACIDO FOLINICO 15 MG	CP	1.000
12	75216	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E LOÇAO 100ML	FR	2.400
13	87696	ACIDO TRANEXAMICO AMPOLA 250MG	AMP	600
14	64852	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	60.000
15	16942	ACIDO VALPROICO 250 MG 100 ML XAROPE	FR	2.400
16	9591	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	60.000
17	37118	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML IV	AMP	600
18	60560	ADRENALINA 1 ML INJETAVEL	AMP	1.200
19	61417	ÁGUA BIDESTILADA 10ML INJETAVEL	AMP	60.000
20	53244	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG MASTIGAVEL	CP	3.000
21	128061	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 400MG/10ML 10ML	FR	8.000
22	156073	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	9.000
23	14048	ALOPURINOL 300MG	CP	120.000
24	45725	ALPRAZOLAN 1 MG	CP	300.000
25	78527	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE ADULTO 30MG/5ML – FR 100ML	FR	5.000
26	104397	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE INFANTIL 15MG/5ML - FR 100ML	FR	5.000
27	40423	AMICACINA 250 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML (500 MG)	AMP	600
28	63686	AMICACINA 50MG/ML AMPOLA COM 2ML (100 MG)	AMP	300

Item	Código IPM	Medicamento / especificação constante da demanda	Unid.	Qtd. estimada
29	73307	AMINOFILINA 100 MG	CP	12.000
30	152964	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML INJETAVEL	AMP	400
31	143068	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	CP	120.000
32	20569	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML 3 ML	AMP	400
33	65738	AMITRIPTILINA 25MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	180.000
34	148541	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/5ML	FR	3.600
35	142573	AMOXICILINA 1000 MG + ACIDO CLAVULANICO 200MG PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL IV	AMP	600
36	59543	AMOXICILINA 250 MG/5 ML 150ML	FR	900
37	24899	AMOXICILINA 500 MG	CP	60.000
38	28720	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	CP	90.000
39	21722	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CP	60.000
40	103196	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CP	120.000
41	111574	ATENOLOL 50 MG	CP	360.000
42	148531	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML 1 ML INJETAVEL	AMP	240
43	76602	AZITROMICINA 500MG	CP	36.000
44	658	AZITROMICINA PO - SUSPENSAO ORAL - 900MG	FR	2.400
45	100764	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	3.600
46	135898	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI (AMPOLA)	AMP	300
47	60712	BENZOATO DE BENZILA 60 M	FR	100
48	52174	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMP	400
49	41413	BICARBONATO DE SODIO 8,4% BOLSA COM 250ML	FR	120
50	33389	BIPERIDENO 2MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	30.000
51	73784	BIPERIDENO 5MG INJETAVEL 1ML	AMP	100
52	59865	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	180.000
53	101946	BROMAZEPAN 3 MG	CP	60.000
54	73558	BROMOPRIDA 10MG	CP	24.000
55	161275	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇAO ORAL - 20ML	FR	4.000
56	92080	BROMOPRIDA INJETAVEL 10 MG/ML 2ML	AMP	12.000

Item	Código IPM	Medicamento / especificação constante da demanda	Unid.	Qtd. estimada
57	44363	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	12.000
58	93906	BUTILESCOPOLAMINA BROMETO INJETAVEL 1 ML	AMP	24.000
59	48951	BUTILESCOPOLAMINA BROMETO+ DIPIRONA INJETAVEL 5ML	AMP	24.000
60	148777	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO GOTAS 20ML	FR	2.000
61	22901	CAPTOPRIL 25 MG	CP	60.000
62	75856	CARBAMAZEPINA 200 MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	90.000
63	16983	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML 100 ML	FR	1.800
64	100812	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 50MG CaCO3+400UI	CP	90.000
65	8535	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG EQUIVALENTE A 500 MG CA++	CP	30.000
66	38927	CARBONATO DE LITIO 300MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	30.000
67	89269	CARVÃO ATIVADO 15 GRAMAS	UN	240
68	271610	CARVEDILOL 12,5MG	CP	42.000
69	22563	CARVEDILOL 25 MG	CP	90.000
70	54761	CARVEDILOL 6,25MG	CP	42.000
71	53901	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML SUSPENSAO ORAL (FRASCO COM 60 ML)	FR	500
72	2350	CEFALEXINA 500 MG	CP	6.000
73	102775	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJETAVEL (IM/IV) F-A	AMP	20.000
74	83306	CETOCONAZOL 200 MG	CP	3.600
75	32136	CETOCONAZOL CREME 2% 30 GRS	TB	3.600
76	147901	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	FR	600
77	30399	CETOPROFENO 100 MG (IV) INJETAVEL F-A	AMP	24.000
78	99309	CETOPROFENO 100 MG 2ML (IM) INJETAVEL	AMP	24.000
79	93244	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5000U	AMP	1.200
80	51806	CIMETIDINA 300MG 2ML INJETAVEL	AMP	24.000
81	70861	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	CP	30.000
82	125307	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML F-A	AMP	1.200
83	59799	CLARITROMICINA 500MG	CP	9.000
84	35250	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CP	12.000
85	145360	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG 4ML	AMP	3.000

Item	Código IPM	Medicamento / especificação constante da demanda	Unid.	Qtd. estimada
86	93887	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	15.000
87	160286	CLONAZEPAM 2 MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	120.000
88	38804	CLONAZEPAM 2,5 MG FRASCO 20ML	FR	3.600
89	57132	CLONIDINA 150MCG/ML	AMP	600
90	145609	CLONIDINA 0,150 MG	CP	3.600
91	167621	CLORANFENICOL 0,01 + COLAGENASE 0,06 UI POMADA 30 GR	TB	600
92	90805	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJETAVEL	AMP	600
93	170850	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL – frasco 30mL	FR	12.000
94	170801	CLORETO DE SODIO 0,9% INJETAVEL 10ML	AMP	24.000
95	74762	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL 10ML	AMP	600
96	138392	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 GR	AMP	2.400
97	110649	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	200
98	53877	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG AMP. 2 ML	AMP	24.000
99	91459	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML EV/IM	AMP	8.000
100	10033	CLORPROMAZINA 100 MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	24.000
101	43279	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	24.000
102	24285	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG - AMPOLA	AMP	300
103	37337	CODEINA 3MG/ML SOLUCAO	FR	120
104	271611	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML EV/IM	AMP	600
105	31008	DEXAMETASONA 4 MG/ML IV/IM 2,5ML	AMP	60.000
106	97149	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	FR	600
107	136491	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME	TB	3.600
108	99139	DEXAMETAZONA SUSP. OFTALMICA 0,1% 5ML	FR	300
109	24932	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 120 ML	FR	12.000
110	73967	DIAZEPAN 10 MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	60.000
111	10613	DIAZEPAN 5MG/ML	AMP	1.000
112	43374	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 75 MG 3 ML	AMP	12.000
113	55861	DIGOXINA 0,25 MG	CP	6.000

Item	Código IPM	Medicamento / especificação constante da demanda	Unid.	Qtd. estimada
114	78302	DIMENIDRATO 30 MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG – DL AMPOLA 10 ML EV	AMP	12.000
115	153257	DIMETICONA 40 MG	CP	12.000
116	116940	DIMETICONA 75MG 10ML GOTAS	FR	7.200
117	110824	DIPIRONA 500 MG	CP	150.000
118	64459	DIPIRONA SODICA 10 ML GOTAS	FR	12.000
119	103944	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML 2ML	AMP	60.000
120	146012	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG FOSFATO DISSODICO BETAMETAZONA 2MG 1 ML	AMP	600
121	85847	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG / ML 5ML	AMP	100
122	5146	DOMPERIDONA 1MG/ML C/ 100 ML	FR	2.400
123	47604	DOPAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100
124	271612	DOXAZOSINA 2 MG	CP	90.000
125	271613	DOXAZOSINA 4 MG	CP	60.000
126	34763	DOXICICLINA 100 MG	CP	1.200
127	153907	ENALAPRIL 10 MG	CP	60.000
128	136310	ENALAPRIL 20 MG	CP	60.000
129	142834	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJETAVEL	AMP	50
130	18633	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO; SERINGA PREENCHIDA	AMP	240
131	153992	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/ML, SERINGAS PREENCHIDAS, SOLUÇAO INJETAVEL, 0,6 ML	AMP	600
132	78101	ESPIROLACTONA 25MG	CP	150.000
133	47568	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G (BISNAGA)	TB	2.400
134	123759	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG -DRAGEA	CP	3.000
135	139979	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML, 10ML	AMP	300
136	115028	FENITOINA 100 MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	60.000
137	102283	FENITOINA 5 ML 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	1.200
138	46832	FENOBARBITAL 100MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	60.000
139	8371	FENOBARBITAL 200 MG/ML 1 ML INJETAVEL	AMP	300

Item	Código IPM	Medicamento / especificação constante da demanda	Unid.	Qtd. estimada
140	465	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML GOTAS	FR	600
141	271614	FINASTERIDA 5MG 30CP	CP	90.000
142	141791	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJETAVEL (IM/SC) - AMPOLA 1ML	AMP	600
143	52486	FLUCONAZOL 150 MG	CP	12.000
144	27933	FLUMAZENIL 0,5 MG INJETAVEL	AMP	150
145	4548	FLUNARIZINA 10MG	CP	60.000
146	58629	FLUOXETINA 20 MG	CP	90.000
147	12450	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16GR + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 6GR 130 ml	FR	600
148	131325	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	6.000
149	63312	FUROSEMIDA 40 MG	CP	60.000
150	72140	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85GR - ESTÉRIL	TB	200
151	17623	GENTAMICINA 80 MG 2ML INJETAVEL	AMP	200
152	123617	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	10.000
153	85219	GLICAZIDA 30MG	CP	150.000
154	133339	GLICAZIDA 60 MG	CP	150.000
155	155668	GLICOSE 25% 10 ML INJETAVEL	AMP	6.000
156	9007	GLICOSE 50% 10 ML INJETAVEL	AMP	12.000
157	133267	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML INJETAVEL	AMP	200
158	111981	GUACO XAROPE 0,25MG/ML 100ML	FR	600
159	87704	HALOPERIDOL 1 MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	24.000
160	149709	HALOPERIDOL 5 MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	60.000
161	121574	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML INJETAVEL	AMP	300
162	41353	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMP	1.200
163	78024	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	1.200
164	95221	HEPARINA INJETAVEL 0,25 MG SUB CUTANEO 1ML ADULTO/INFANTIL	AMP	12.000
165	134574	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	60.000
166	52878	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 100MG INJETAVEL	AMP	6.000
167	69545	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 500MG INJETAVEL	AMP	6.000

Item	Código IPM	Medicamento / especificação constante da demanda	Unid.	Qtd. estimada
168	141872	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ ML SUSP. ORAL 150ML	FR	1.200
169	35437	HIDROXIETILAMIDO 60,00 G, CLORETO DE SÓDIO 9,00 G AGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P 1.000 ML, OSMOLARIDADE TEORI	FR	60
170	96311	IBUPROFENO 300MG	CP	120.000
171	79302	IBUPROFENO 50MG/ML - GOTAS - 30ML FRASCO	FR	12.000
172	114536	IPRATROPIO, BROMETO 20ML GOTAS	FR	400
173	98385	ISOSSORBIDA, DINIT. 5MG S.L	CP	900
174	11866	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML 1 ML	AMP	100
175	77643	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	CP	30.000
176	66512	ITRACONAZOL 100MG	CP	3.000
177	119200	IVERMECTINA 6MG	CP	1.200
178	147864	LACTULOSE XAROPE 120 ML	FR	2.400
179	271615	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50	CP	90.000
180	84635	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	500
181	73823	LEVOFLOXACINO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	300
182	105847	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR	300
183	24747	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	60.000
184	98359	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	60.000
185	133497	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CP	180.000
186	145892	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	CP	180.000
187	31635	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CP	180.000
188	26745	LIDOCAINA SPRAY 10% 50 ML	FR	6
189	133898	LIDOCAINA, CLORIDRATO 1% SEM VASO CONSTRITOR 20 ML INJETAVEL F-A	AMP	300
190	78596	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA 30 GR	TB	3.600
191	8971	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR 20 ML F-A	AMP	2.400
192	73383	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FR	12.000
193	55196	LORATIDINA 10 MG	CP	60.000

Item	Código IPM	Medicamento / especificação constante da demanda	Unid.	Qtd. estimada
194	156523	LORAZEPAN 2MG	CP	30.000
195	158244	LOSARTAN POTASSICO 50MG	CP	90.000
196	60594	MAGNESIO SULFATO 10% 10 ML INJETAVEL	AMP	400
197	86302	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	300
198	172799	MELOXICAN 15MG	CP	15.000
199	52158	METFORMINA 850 MG	CP	120.000
200	151616	METILDOPA 250 MG	CP	120.000
201	62744	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML INJETÁVEL	AMP	300
202	18219	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML	AMP	2.400
203	139101	MIDAZOLAN 15 MG INJETAVEL 3ML	AMP	600
204	69718	MORFINA SULFATO 10MG/ 1ML – IM / EV / EPIDURAL e INTRATECAL.	AMP	600
205	108530	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 MG+250 UI	TB	12.000
206	136602	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G 60G	TB	3.000
207	152242	NISTATINA SOLUÇAO ORAL 50 ML 100.000 UI/ML	FR	600
208	25216	NITRAZEPAM 5 MG	CP	20.000
209	152380	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	36.000
210	159811	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG / 5ML EV. 5ML	AMP	120
211	94328	NORFLOXACINA 400 MG	CP	3.600
212	145072	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	36.000
213	114065	OMEPRAZOL 20MG	CP	360.000
214	87834	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇAO INJETAVEL E.V (FRASCO/AMPOLA)	AMP	4.800
215	75001	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMP	1.800
216	139309	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4 MG/ML (BENOXINATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	120
217	271616	OXIDO DE ZINCO 100 MG/G, PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G, COLECALCIFEROL 400 UI/G - POMADA 45G	TB	14.000
218	30394	OXITOCINA 5UI/ML 1ML INJETAVEL	AMP	100
219	72036	PAPAÍNA 10 % CREME 30 GRAMAS	TB	120
220	65596	PAPAÍNA 3 % CREME 30 GRAMAS	TB	120
221	61798	PAPAÍNA 6 % CREME 30 GRAMAS	TB	120

Item	Código IPM	Medicamento / especificação constante da demanda	Unid.	Qtd. estimada
222	92828	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML GOTAS	FR	3.000
223	38778	PASTA DE AGUA (F,N) - 80 GRAMAS	FR	300
224	135846	PERMETRINA 5% LOÇAO	FR	300
225	271617	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG	ENV	2.400
226	165747	PIPERACILINA SODICA, TAZOBACTAM SODICO 4,5 GRAMAS - AMPOLA	AMP	2.400
227	13880	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G	ENV	120
228	39665	POLIMIXINA B + ASSOCIAÇOES SOLUÇAO OTOLOGICA 10ML	FR	1.200
229	49844	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS - ACETATO DE RETINOL 2000 UI, PIRIDOXINA 6,00MG, ACIDO ASCORBICO 65,00MG, A	CP	60.000
230	156716	POLIVITAMINICO GOTAS 30ML	FR	3.000
231	25401	PREDNISOLONA 15MG/5ML FRASCO C/ 60ML	FR	12.000
232	101192	PREDNISONA 20 MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	60.000
233	26695	PREDNISONA 5 MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	36.000
234	5525	PROMETAZINA 25MG - Embalagem Dose unitária (Anvisa RDC 80)	CP	20.000
235	159024	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML INJETAVEL	AMP	12.000
236	107888	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	120.000
237	90016	PROPRANOLOL 40 MG	CP	60.000
238	71925	RETINOL, ACETATO 1 MILHAO UI % AMINOACIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% DE 3,5G	TB	240
239	138739	ROCURONIO 10 MG/ML - AMPOLA	AMP	300
240	6926	SACARATO DE HODROXIDO DE FERRO 100 MG FERRO 5 ML	AMP	3.600
241	129150	SACHAROMYCES - BOULARDII-17 LIOSFILIZADO -200MG	ENV	24.000
242	116826	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL (ENVELOPE) - 27,9 GRAMAS	ENV	12.000
243	52127	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL INALATORIO 200 DOSES	FR	1.200
244	144454	SERTRALINA 50 MG	CP	360.000
245	40371	SINVASTATINA 20 MG	CP	960.000
246	76994	SOLUÇAO MANITOL 20% BOLSA COM 250ML	FR	120
247	40815	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO - 1.000 ML	FR	6.000
248	29095	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO - 100 ML	FR	24.000
249	109015	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO - 250 ML	FR	24.000

Item	Código IPM	Medicamento / especificação constante da demanda	Unid.	Qtd. estimada
250	80491	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO - 500 ML	FR	18.000
251	23653	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	FR	2.000
252	15373	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	FR	2.400
253	134639	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	FR	2.000
254	133674	SORO GLICOSADO 5% 1.000ML	FR	500
255	96895	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	500
256	74470	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	500
257	125348	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FR	1.200
258	3696	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CP	90.000
259	78726	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	CP	90.000
260	39394	SUCCINILCOLINA 100 MG INJETAVEL F-A 5ML	AMP	300
261	101145	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GRAMAS	TB	3.600
262	96548	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400/80MG	CP	12.000
263	117517	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	CP	90.000
264	144677	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/ML	AMP	300
265	24502	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	600
266	37430	TIAMINA, CLORID. 300 MG	CP	15.000
267	85816	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG	CP	12.000
268	154786	TOBRAMICINA SULFATO 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FR	1.200
269	67006	VANCOMICINA 1G	AMP	300
270	122542	VANCOMICINA CLOR. 500 MG	AMP	300
271	132704	VARFARINA SODICA 5MG	CP	24.000
272	N/C	VITAMINA A+D (ADTIL) 20 ML	FR	1.500
273	36998	VITAMINA C 500 MG 5 ML INJETAVEL	AMP	12.000
274	83008	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	AMP	24.000
275	81722	VITAMINA DO COMPLEXO B12	CP	60.000

BRUNA SPAGNOL MARCANDALLI

Farmacêutica - responsável técnica pela elaboração do Termo de Referência